



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Edital nº 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165 Centro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o afastamento de servidores e a necessidade de preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos no âmbito da área educacional, e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, mormente o artigo 37 caput e inciso IX da CF/88 c/c a Lei Municipal 1.730/2023, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos e condições explicitadas a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **2. DO CARGO E VAGAS**

2.1. Profissional de Apoio Escolar : Magistério em nível médio, carga horária 40 horas semanais.

Número de vagas: 03

2.2 Especialista de Educação Básica: Formação em Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão escolar Registro no MEC. Carga horária 30 horas semanais.

Número de vagas: 01

### **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 . Profissional de Apoio Escolar - R\$ 2.076,38 ( dois mil e setenta e seis reais e trinta e oito

3.2. Especialista de Educação Básica: - R\$ 4.207,17 ( Quatro mil duzentos e sete reais e dezessete centavos).

3.3. Auxílio Alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.4. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão feitas no Centro Vocacional Tecnológico no endereço: Rua Nicolau Scarpa, nº 332, Centro do dia 17/03/2025 ao dia 26/03/2025, das 8h às 11h e das 13h às 16h, somente nos dias úteis. Não serão efetuadas inscrições aos sábados, domingos e feriados.

4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.7 São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III - Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleiteia;

IV- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

V- possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

VII - Não registrar antecedentes criminais;

VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X- Gozar de boa saúde física e mental.

4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, (Diploma da instituição de ensino reconhecido pelo MEC).

4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento

### **5. DO RECURSO**

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br) e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), assim como na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

6.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional no cargo pretendido.

II – Maior titulação apresentada.

II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.6 - É condição para ser contratado não ter sido exonerado de serviço público, em virtude de demissão á critério da Administração Pública e /ou ter sido condenado em instância criminal.**

6.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município:** [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, podendo o Município .

Itanhandu, 13 de março de 2025.

**Paulo Henrique Pinto Monteiro**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Anexo I:**

**Cargo: Profissional de Apoio Escolar**  
**Pontuação: Experiência Profissional**

|                                    | <b>Experiência profissional Comprovada atuando em Unidade de Ensino na educação especial</b> |
|------------------------------------|--|
| <b>Até 364 dias</b>                | <b>10</b>  |
| <b>De 365 a 1095 dias (3anos)</b>  | <b>15</b>  |
| <b>De 1096 a 2190 dias (6anos)</b> | <b>20</b>  |
| <b>Superior a 2190 dias</b>        | <b>25</b>  |

**Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos**

**Cargo: Profissional de Apoio Escolar**  
**Pontuação Titulação**

| <b>Titulação</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| <b>Graduação Pedagogia/<br/>Graduação curso Normal Superior</b> | <b>10</b>        |
| <b>Pós Graduação Educação Especial</b>                          | <b>15</b>        |
| <b>Segunda Graduação ( Na area de Educação Especial)</b>        | <b>25</b>        |

**Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Cargo: Especialista de Educação Básica**

**Pontuação: Experiência Profissional**

|                                    | <b>Pontuação atuação em Unidade de Ensino na função de Especialista e/ou Supervisão Pedagógica</b> |
|------------------------------------|--|
| <b>Até 364 dias</b>                | <b>10</b>  |
| <b>De 365 a 1095 dias (3anos)</b>  | <b>15</b>  |
| <b>De 1096 a 2190 dias (6anos)</b> | <b>20</b>  |
| <b>Superior a 2190 dias</b>        | <b>25</b>  |

**Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos**

**Cargo: Especialista de Educação Básica**

**Pontuação: Titulação**

| <b>Titulação</b>                        | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| <b>Pós Graduação na área Pedagógica</b> | <b>10</b>        |
| <b>Mestrado (área educação)</b>         | <b>15</b>        |
| <b>Doutorado ( área educacional)</b>    | <b>25</b>        |

**Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos**